ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Gabinete da Vereadora Giselle Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
08
Secretaria

Projeto de Lei nº de de 2013.

Protocolo: CMBR-2013/00784
Data da Entrada: 12/04/2013
Requerente: GISELLE CARDOSO
Proposição: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

INSTITUI no âmbito do Município de Belford Roxo a Semana de Incentivo à Saúde Mamária e de Colo Uterino, ao diagnostico precoce e dá outras providências.

Autoria: **Vereadora Giselle Cardoso**

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO***, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária e de Colo Uterino, a ser realizada anualmente, no âmbito do Município de Belford Roxo, sempre na primeira semana do mês de março.
§ 1º - A Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária e do Colo Uterino terá o objetivo de examinar, cadastrar, esclarecer e conscientizar sobre a Saúde da Mama e do Colo de Útero, com ênfase para o diagnóstico precoce do câncer.
§ 2º - A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.
Art. 2° - O Chefe do Poder Executivo adotará todas as providências necessárias à realização da Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária e de Colo Uterino, bem como para a realização de ações conjuntas com órgãos públicos federais e municipais e parcerias com entidades não governamentais, visando obter os melhores resultados na Campanha de Diagnóstico Precoce do Câncer.
Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária e de Colo Uterino deverá incluir, ainda, uma campanha institucional nos meios de comunicação, contendo mensagens referentes aos cânceres de mama e de colo uterino, exames preventivos e tratamento; estabelecer parcerias com a Secretaria Estadual de Saúde, colocando-se à disposição das mulheres, orientação e exames para a prevenção da doença; organizando-se debates e palestras sobre a doença em parcerias com universidades, sociedades civis organizadas, sindicatos e escolas públicas.
Art. 3º - Com a antecedência de 60 (sessenta) dias da Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária e de Colo de Uterino, os órgãos públicos das áreas da saúde, de forma integrada, elaborarão material educativo sobre saúde da mama e do colo de útero, contendo outras matérias que se fizerem necessárias aos objetivos do evento.
Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei pesquisado e elaborado por Adilson Fagundes – Técnico Legislativo – CMBR, como forma de assessoramento ao mandato legislativo da Vereadora Giselle Cardoso – PSDC.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
09
Secretaria

Belford Roxo, 08 de Abril de 2013.

Leitura no Expediente
Em 18/04/13

Giselle Cardoso
Vereadora

Justificativa: O presente Projeto de Lei pretende instituir no âmbito do Município de Belford Roxo a Semana de Incentivo à Saúde Mamária e de Colo Uterino, ao diagnóstico precoce e dá outras providências.

Com a colocação em prática do preconizado neste Projeto de Lei, certamente o Poder Público estará contribuindo para que mais e mais mulheres tenham acesso a tratamento preventivo, configurando-se assim, em melhores condições na qualidade de vida destas mulheres.

Aprovado em 1ª Discussão
EM 23/05/13

Aprovado em 2ª Discussão
EM 06/06/13

Projeto de Lei pesquisado e elaborado por Adilson Fagundes – Técnico Legislativo – CMBR, como forma de assessoramento ao mandato legislativo da Vereadora Giselle Cardoso – PSDC.